

OFÍCIO N° 228/GP/2026

Porto Real, 04 de agosto de 2026.

A Vossa Excelência

Henry de Carvalho Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Referência: Requerimento n° 05/2026

Em atenção ao Requerimento de autoria dos Vereadores Philippe de Paula Paiva, Fernanda Emerenciano dos Santos, Leonardo Odilon de Novais e Anderson Martins Florentino, que solicita informações acerca da concessão do benefício de Vale-Transporte aos munícipes que exercem atividades laborais fora do Município, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o motivo do atraso na concessão e/ou entrega do Vale-Transporte aos beneficiários cadastrados?

Informamos que houve impacto na tramitação dos processos administrativos em razão da necessidade de readequação dos fluxos internos e da alta demanda de análises e avaliações sociais exigidas nos procedimentos em que tal etapa é necessária. Ressalta-se que a Administração Municipal tem envidado esforços para assegurar a continuidade e regularização dos atendimentos, observando os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

2. Quantos trabalhadores encontram-se atualmente aguardando a liberação ou renovação do benefício?



No presente momento, não há trabalhadores aguardando a liberação ou renovação do benefício.

3. Existe pendência administrativa, financeira ou contratual que esteja ocasionando o referido atraso?

Não há pendências de natureza administrativa, financeira ou contratual que estejam ocasionando atraso na concessão do benefício.

4. Qual o cronograma previsto pelo Poder Executivo para regularização da situação e entrega dos benefícios pendentes?

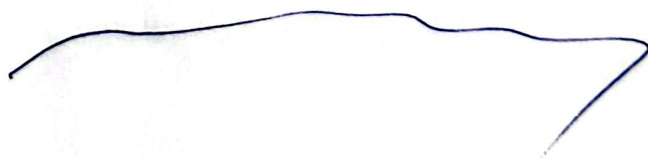
Considerando que não há benefícios pendentes de concessão ou renovação, não há cronograma específico de regularização a ser apresentado.

5. Quais são os critérios adotados pela Secretaria responsável para análise, concessão, renovação e manutenção do benefício?

Os critérios para concessão, renovação e manutenção do benefício encontram-se disciplinados na legislação municipal vigente, disponível para consulta no Portal Transparência do Município, sendo rigorosamente observados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda durante a instrução e análise dos processos administrativos.

6. Qual o prazo médio entre o protocolo do requerimento e a efetiva concessão do benefício?

O prazo médio atualmente observado para análise e concessão do benefício é de aproximadamente 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) dias, podendo sofrer variações em razão das particularidades de cada processo administrativo.



7. Há previsão normativa ou procedimento administrativo que estabeleça prazo máximo para análise e deferimento dos requerimentos?

Não há previsão normativa estabelecendo prazo máximo para análise e deferimento dos requerimentos. A tramitação ocorre conforme a ordem de protocolo, a análise da comissão competente e a programação das recargas do benefício.

8. Informar a equipe técnica responsável pelas entrevistas realizadas com os munícipes no período de janeiro a junho de 2026, com indicação das respectivas matrículas dos servidores envolvidos.

As entrevistas são realizadas pelos servidores designados para atuação junto à Secretaria Municipal, observadas as atribuições funcionais de cada cargo. Quanto às matrículas funcionais requeridas, destaca-se que constituem dado funcional de caráter individual, cujo fornecimento deve observar os princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), razão pela qual não se mostra cabível sua divulgação irrestrita.

9. Disponibilizar cópia dos processos de avaliação referentes ao período de janeiro a junho de 2026.

Os processos administrativos contêm documentos e informações de natureza pessoal dos beneficiários, inclusive dados socioeconômicos protegidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Assim, não é possível disponibilizar cópia integral dos referidos processos de forma indiscriminada, devendo eventual acesso observar os limites impostos pela legislação aplicável, especialmente quanto à proteção da intimidade, da vida privada e dos dados pessoais dos administrados.



Sendo o que cabia esclarecer, renovamos os votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Alexandre Augustus Serfiotis

Prefeito

